



SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador Angelo Coronel

## PARECER N° 205, DE 2023-PLEN/SF

De PLENÁRIO, sobre o Projeto de Lei nº 3626, de 2023, da Presidência da República, que *dispõe sobre a modalidade lotérica denominada apostas de quota fixa; altera as Leis nºs 5.768, de 20 de dezembro de 1971, e 13.756, de 12 de dezembro de 2018, e a Medida Provisória nº 2.158-35, de 24 de agosto de 2001; revoga dispositivos do Decreto-Lei nº 204, de 27 de fevereiro de 1967; e dá outras providências.*

Relator: Senador **ANGELO CORONEL**

### I – RELATÓRIO

Senhor presidente, senhoras e senhores senadores, vem ao Plenário do Senado Federal o PL 3626 de 2023 que *dispõe sobre a modalidade lotérica denominada apostas de quota fixa; altera as Leis nºs 5.768, de 20 de dezembro de 1971, e 13.756, de 12 de dezembro de 2018, e a Medida Provisória nº 2.158-35, de 24 de agosto de 2001; revoga dispositivos do Decreto-Lei nº 204, de 27 de fevereiro de 1967; e dá outras providências.*

A aprovação deste importante projeto no Plenário do Senado será resultado de um intenso diálogo e de um grande esforço conjunto entre os senadores de diferentes partidos e opiniões políticas.

O PL 3626/2023, de iniciativa do Poder Executivo, regulamenta os jogos de aposta fixa, legais no Brasil desde a Lei nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018.

O nosso relatório analisado pelo Senado conta com cinquenta e seis artigos divididos em 11 onze capítulos e recebeu mais de 100 sugestões de emenda. Buscamos, dentro do possível, atender aos anseios de diversos setores do governo e da sociedade civil e construir um texto de consenso para a aprovação no Senado e na Câmara dos Deputados.

Por meio do projeto, estabelece-se regime de exploração das apostas fixas, as quais requerem, dentre outras exigências aos operadores: pagamento de outorga de até R\$30 milhões, para no máximo três marcas em 5 anos; ter sede e administração no Brasil, com requisitos técnicos de segurança cibernética, infraestrutura de tecnologia de informação e certificação nacional ou internacional, com integração a organismos de monitoramento da integridade esportiva.

Outras políticas corporativas são estabelecidas obrigatoriamente aos operadores de apostas: ouvidoria, prevenção à lavagem de dinheiro, jogo responsável, reconhecimento facial de apostadores para impedir apostas de crianças e a prevenção à ludopatia (inclusive com exclusão de apostadores por laudo de profissional de saúde).

O projeto ainda ataca as brechas a operadores não autorizados por meio das transações de pagamento. Neste sentido, citamos a vedação a meios de pagamento a darem curso a aposta a instituições não autorizadas pelo Ministério da Fazenda, que por outro lado ainda terá acesso a todos os sistemas e informações financeiras dos operadores de apostas. Informo também que as multas deste ministério fiscalizador previstas no projeto podem chegar a R\$ 2 bilhões.

Sobre a publicidade e propaganda, deixo ao nobre Senador Kajuru, que trabalhou como co-relator, explicitar as medidas para salvaguardar as propagandas destinadas a crianças e avisos de desestímulo ao jogo.

Ressalto, que atualmente as chamadas Bets, apesar de legais, por não estarem regulamentadas não estão recolhendo tributos no Brasil. Prevemos neste projeto a arrecadação de 12% sobre as receitas líquidas do pagamento de prêmios, que vai suprir as áreas da saúde, segurança pública, educação, seguridade social, turismo e esporte. Tais recursos podem trazer receitas estimadas de R\$ 10 bilhões anuais ao país, além dos quase R\$ 4 bilhões já previstos pelas mais de 130 autorizações já pleiteadas no Ministério da Fazenda.

Após a aprovação do relatório ao Projeto de Lei nº 3626, de 2023, na Comissão de Assuntos Econômicos, foram apresentadas as **Emendas nºs 139 a 150** no Plenário do Senado Federal.

## II – ANÁLISE DAS EMENDAS

A **Emenda nº 139** sugere a supressão do inciso IX do art. 2º do Projeto de Lei nº 3626, de 2023; o inciso II do art. 3º do Projeto de Lei nº 3626, de 2023 e o §2º do art. 2º do Projeto de Lei nº 3626, de 2023. Também sugere nova redação § 1º, do art. 29, modificado pelo art. 51 do referido PL para excluir da regulação os jogos online. A sugestão trata de mudança já rejeitada na Comissão de Assuntos Econômicos por excluir da lei que decorrerá deste projeto por limitar o escopo do projeto e da regulamentação proposta. Além disso, a exclusão de tal item pode se converter em um estímulo ao jogo clandestino. Assim, **rejeitamos a emenda**.

Já a **Emenda nº 140** propõe alteração ao art. 17 do PL 3626 de 2023. O artigo trata de regras mínimas para a publicidade relacionada ao mercado de apostas. A emenda em tela impõe outros limites a esta publicidade que julgamos não adequados. Em nosso entendimento, estas limitações, se necessárias, poderão ser propostas na regulamentação posterior e, por isso, **não acatamos a sugestão**.

As **Emendas nºs 141 e 146** tem como objetivo diminuir uma discrepância tributária ao sugerir a inclusão de novo parágrafo ao art. 31 do Projeto de Lei nº 3.626, de 2023, para equiparar o tratamento tributário das premiações do *Fantasy Sport* ao que está garantido aos ganhos advindos das apostas esportivas. A **sugestão é acolhida por concordarmos com tal equiparação**.

A **Emenda nº 142** faz um ajuste redacional ao artigo 7º do PL 3626 de 2023 ao inserir o adjetivo brasileira ao inciso I que trata de Sociedade Anônima de Futebol e organização esportiva profissional visando adequar a técnica legislativa da proposta ao objetivo proposto. **Concordamos com tal adequação e acolhemos a emenda**.

As **Emendas nºs 143 e 147** são idênticas à emenda 105 apresentada à CAE e que foi rejeitada via destaque apresentado àquela Comissão. As sugestões inserem um parágrafo único no art. 1º para explicitar que o disposto na lei não se aplica às loterias e que estas permanecem sob legislação específica. As demais sugestões alteram o art. 14 para vedar a disponibilização e a instalação de equipamentos em estabelecimentos físicos para a comercialização de apostas e o art. 29, nos termos do art. 51 do PL, para adequá-lo à mudança no artigo 14. Ocorre que as alterações ali propostas serão

melhor definidas em regulamentação posterior. Por isso estamos rejeitando as emendas.

A Emenda nº 144 visa reforçar a previsão de combate a ilícitos nas transações para o pagamento das apostas ao reforçar a necessidade de que estas operadoras sejam obrigatoriamente autorizadas a atuar no Brasil e ao vincular o disposto na lei ao que prevê a Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998, que trata da lavagem de dinheiro. Entendemos meritória, mas vemos a previsão como redundante, uma vez que estas medidas já se encontram no PL. **Assim, rejeitamos a sugestão.**

A proibição de que pessoas inscritas em cadastros nacionais de proteção ao crédito apostem é o foco da Emenda nº 145. A ideia da emenda é meritória, no entanto, entendemos que tal proibição deva decorrer do próprio modelo de negócios das operadoras de apostas ou da regulamentação do Ministério da Fazenda e não inscrita em lei. Por isso, **estamos rejeitando a alteração.**

A Emenda nº 148 propõe mudança na Lei 13.756, de 12 de dezembro de 2018, para alterar distribuição dos recursos das loterias de prognósticos destinando um percentual para a Associação Brasileira de Desenvolvimento Industrial. Como a distribuição dos recursos das loterias de prognósticos não é alvo deste projeto. Entendemos que este ponto foge do escopo do projeto e por isso **estamos rejeitando a emenda.**

Por sua vez, a Emenda nº 149 repete o conteúdo de emendas apresentadas durante a análise do PL nas comissões ao propor restrições para a publicidade. São restrições demasiado extensas e desmedidas, por isso, optamos pela rejeição desta emenda. Entendemos que a regulação do setor e o próprio mercado darão os limites adequados à publicidade. **A emenda é rejeitada.**

O aumento do Imposto de Renda para a alíquota de 35% sobre os ganhos dos apostadores é o foco da Emenda nº 150. **Estamos rejeitando a sugestão** porque tal carga não servirá como desestímulo ao jogo, mas pode canalizar as apostas para o mercado ilegal e, por conseguinte, reduzir a arrecadação. Por isso, não entendemos adequado esta elevação de alíquota de imposto de renda.

### III – VOTO

Ante o exposto, somos pela aprovação do PL 3626/2023 nos termos do relatório aprovado pela Comissão de Assuntos Econômicos e pelo acolhimento integral das Emendas de Plenário **nºs 141, 142 e 146 e pela rejeição das demais emendas.**

Este é o relatório, senhor presidente.

Sala das Sessões,

, Presidente

, Relator



29/11/2023

**TRECHO DAS NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO DELIBERATIVA  
ORDINÁRIA, REALIZADA EM 29/11/2023, REFERENTE AO PARECER PROFERIDO  
PELO SENADOR ANGELO CORONEL, RELATOR DESIGNADO EM PLENÁRIO, SOBRE  
AS EMENDAS N°S 139 A 157 APRESENTADAS AO PL N° 3626/2023**

---

**O SR. ANGELO CORONEL** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - BA. Para proferir parecer.) – Parecer de Plenário sobre o Projeto de Lei 3.626, de 2023, da Presidência da República, que "dispõe sobre a modalidade lotérica denominada apostas de quota fixa; altera a Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971, a Lei 13.756, de 12 de dezembro de 2018, e a Medida Provisória nº 2.158-35, de 24 de agosto de 2001; revoga dispositivos do Decreto-Lei nº 204, de 27 de fevereiro de 1967, e dá outras providências."

---

Por favor, Senador Jorge Kajuru, que fez um trabalho a quatro mãos, a quem agradeço a coparticipação "fatinet" nesta Casa.

**O SR. JORGE KAJURU** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - GO. Para proferir parecer.) – Bem, Senador Angelo Coronel, senhoras e senhores, é com imensa satisfação que finalmente estamos discutindo. E, para mim, teria que se votar hoje, porque eu quero, assim como se fosse o Governo Bolsonaro, ter o direito à arrecadação de tributos de quem sonega bilhões neste País com casa de apostas, e aqui elogio a atitude do Senador Flávio Bolsonaro, em relação a esse tema hoje, e lamento que, de repente, alguma opinião aqui seja mal interpretada, porque no fundo, no fundo, tem gente querendo é que o Governo Lula não tenha essa arrecadação, que é 100% justa. Não é possível! Aí não é ser contra o Governo Lula; é ser contra o Brasil, literalmente.

Então, aqui no Senado Federal, este Projeto de Lei nº 3.626, de 2023, que dispõe sobre as apostas esportivas... E que fique bem claro aqui: depois de ter sido eu o pioneiro deste Projeto de Lei, desde o começo desta Legislatura, nasceu no Executivo.

Depois de aprovado na Câmara, o projeto tramitou pelas Comissões de Esporte e de Assuntos Econômicos do Senado antes de chegar a este Plenário.

Na Comissão de Esporte, destaque-se o trabalho do Senador e Relator Romário, diligente e aberto às várias contribuições dos amigos Parlamentares.

Na Comissão de Assuntos Econômicos, a Comissão de mérito, o Sr. Relator Angelo Coronel teve que se desdobrar incansavelmente na análise de centenas de emendas. Conseguimos trabalhar de forma conjunta, dialogando com representantes dos vários setores envolvidos com o tema e ainda com todos os integrantes da Comissão de Assuntos Econômicos.

Entre as minhas contribuições ao relatório final, destaco primeiramente as emendas relacionadas à publicidade e propaganda. Minha preocupação foi preservar os times de futebol, os 40, dos quais eu conversei com 32 por videoconferência, das séries A e B do Campeonato Brasileiro, garantindo-lhes receita mediante a permanência do patrocínio das *bets* na publicidade livre, nas camisas dos clubes de futebol e nos estádios, até porque eu sou do tempo, Senador Angelo, senhoras e senhores, em que quem patrocinava camisa de clube de futebol era banco, Petrobras, Caixa, cerveja, e hoje não tem mais esses patrocinadores. As *bets* são os maiores patrocinadores e responsáveis pela sobrevivência dos times.

Da mesma forma, considero importante a garantia da publicidade das *bets* nos veículos de comunicação e consegui convencer... E aqui agradeço o bom senso de Senadores, como o Portinho, como o Girão, que eram contrários à publicidade nos veículos de comunicação.



**SENADO FEDERAL**  
**SECRETARIA-GERAL DA MESA**

*Secretaria de Registro e Redação Parlamentar – SERERP*  
*Coordenação de Pronunciamentos, Redação e Montagem – COPREM*

SF - 2

29/11/2023

E, de acordo com o regulamento do Ministério da Fazenda, e ainda incentivada a autorregulação, acredito que seja uma contribuição importante para garantir receita e empregabilidade nas emissoras de rádio e TV.

Também considero crucial destacar no relatório final a necessidade de que o agente operador de apostas implemente medidas de identificação, empregando tecnologia de reconhecimento facial para validar a identidade dos apostadores somente maiores de 18 anos.

Essa medida é indispensável para a proteção de menores de idade, decisiva no trabalho de prevenção de fraudes e fundamental para facilitar a fiscalização, contribuindo muito na luta para a manutenção da integridade do setor de apostas.

Destaco ainda a destinação de parte do produto da arrecadação das apostas para o fundo da Polícia Federal (Funapol), afinal, é importante fortalecer a instituição responsável pelo combate a eventuais irregularidades no setor, como a manipulação de resultados e outros ilícitos esportivos.

Ao destinar recursos para a Polícia Federal, estamos não apenas aprimorando a prevenção e repressão das práticas ilícitas, mas também contribuindo decisivamente para a manutenção da integridade do esporte mais popular em nosso país.

Quero expressar aqui meus cumprimentos aos Senadores Romário e Angelo Coronel pelos excelentes trabalhos nas Comissões e pelos consistentes relatórios, enriquecidos pelas contribuições de vários outros amigos Parlamentares.

Em nome da transparência, da responsabilidade social e da segurança nas apostas, peço o apoio desta Casa para a aprovação deste projeto. Ele representa um avanço significativo em nosso arcabouço legal, cinco anos depois que foi proposta a regulamentação das apostas no Brasil.

E, concluo, Relator principal, Senador Angelo Coronel, e eu como seu coadjuvante, que protegi e protejo aqui, a pedido do Senador Izalci, em especial, as casas lotéricas neste PL das apostas esportivas, pois elas são merecedoras deste acordo com a Caixa Econômica Federal.

Agradecidíssimo e volto a palavra com o Sr. Senador Angelo Coronel, para a conclusão deste relatório, que considero histórico, independente, responsável e patriota.

---

**O SR. ANGELO CORONEL** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - BA. Para proferir parecer.) - Após a entrega do relatório, foram apresentadas ainda as Emendas 151 a 156. As Emendas nºs 151 e 153 sugerem a nova redação ao §2º do art. 29 da Lei nº 13.756, de 2018, que trata do credenciamento da Caixa Econômica Federal, bem como dos lotéricos, para comercialização de apostas de cota fixa. Ambas as emendas têm o mesmo teor. Acatamos as emendas, nos termos da Emenda 153, por entendermos que o texto sugerido esclarece melhor a intenção da lei. Inclusive isso aí foi fruto de acordo da Caixa Econômica com os próprios lotéricos, emenda do Senador Izalci, também foi apresentada outra pelo Senador Petecão. Com isso, lotéricos e Caixa Econômica chegaram a um acordo de bom termo, inclusive tem uma equipe da Caixa Econômica aqui presente prestigiando esta sessão.

Emendas 152 e 157. Visam limitar a propaganda e o patrocínio, nas formas que especifica. Entendemos, a exemplo da Emenda nº 149, que tais limitações interferem demasiadamente no mercado, sendo que tais detalhes regulatórios têm melhor lugar na regulamentação do ministério e dos órgãos reguladores do setor publicitário.

Emendas 154 e 155. Acatamos. Propõem alteração na distribuição dos recursos destinados à educação, com a regulação do mercado de apostas.



**SENADO FEDERAL**  
**SECRETARIA-GERAL DA MESA**

*Secretaria de Registro e Redação Parlamentar – SERERP*  
*Coordenação de Pronunciamentos, Redação e Montagem – COPREM*

SF - 3

29/11/2023

Por fim, a Emenda 156 altera a redação da alínea "a" do inciso III do art. 30 da Lei 13.756, de 2018, para destinar parte dos recursos do esporte para o Sistema Nacional do Esporte. Também acatamos parcialmente.

Sr. Presidente, vamos ao voto.

Ante o exposto, somos pela aprovação do PL 3.626/2023, nos termos do relatório aprovado pela Comissão de Assuntos Econômicos, e pelo acolhimento integral das Emendas de Plenário nºs 141, 142, 146, 151, 153, 154 e 155, parcialmente à Emenda nº 156, e pela rejeição das demais emendas.

Este é o relatório.

.....